

M. F. Yumar

Goiás etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, de comum acordo com o Rermo P. Vigário desta Paróquia, a anulação da escritura que dois (2) terrenos situados nesta cidade, na Av. D. Boseo, próximo ao Colegio N. S. Auxiliadora, à Igreja de N. S. do Rosario, em virtude de já haver a Prefeitura feito doação de outro terreno para edificação daquela Igreja.

Art. 2º - Depois de cumprida a providencia mencionada no art. anterior, ficara ainda o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação do terreno situado no lado oriental da Av. D. Boseo, medindo 150 x 120 mts, ou seja 18.000 mts quadrados, à Paróquia, especialmente para a construção dos pavilhões onde funcionarão as Escolas Populares D. Boseo, destinadas ao amparo do menor pobre.

Art. 3º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente clausula de inalienabilidade, no todo ou em parte, do imóvel a ser doado, por qualquer forma ou titulo, por parte do donatario, assim como o compromisso da entidade beneficiada de começar as construções dentro do prazo de três (3) anos a contar da data da escritura.

Art. 4º - Em caso de dissolução da E. E. P. P. D. Boseo ou de inobservancia do disposto na parte final do art. 3º, o terreno doado revertirá ao patrimonio do Municipio, livre de onus ou inde

nização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia em 8 de Setembro de 1953

M. Ferriz - *[assinatura]* Prefeito
Eleana Ferriz Secretária

Lei nº 109 de 8 de Setembro de 1953.

Concede pensão à viúva dona Maria Guiza da Costa Campos.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de F. F. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva dona Maria Guiza da Costa Campos que se acha sem recursos, sofrendo privações e cujo marido foi, por muitos anos, funcionário público, nesta cidade, uma pensão de dez mil cruzeiros (Cr\$ 200,00), a partir de 1º de julho de 1953. Art. 2º - Para atendimento da despesa a que se refere, neste artigo digo o artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 1200,00 (duas mil ^{dois} cruzeiros), devendo essa importância ser deduzida do saldo disponível do exercício de 1952, cuja a situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível de 1952	Cr\$ 2.994,40
Aplicados nesta lei	- Cr\$ 1.200,00
Saldo resultante	Cr\$ 1.794,40

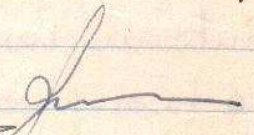
lação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 14.161,00, (catorze mil) cento e sessenta e um cruzeiros, destinados ao pagamento das indenizações a D. Maria Luiza Damasio, D. Antonia Correia de Jesus e Srs. Benedito Ramos Primo, João Miguel da Silva, e Galeno Júlio da Silva, como proprietários que são do terreno situado nesta cidade, onde será construído o novo prédio para funcionamento do Grupo Escolar.

Art. 2º - O recurso para a despesa que trata a presente lei, será baseada nas verbas destinadas ao pagamento de restos a pagar relativos aos exercícios de 1941, 1944, 1945, e 1946, constantes do orçamento em vigor as quais tem permissão de aplicação, sendo a sua distribuição a seguinte:

1941	Cr\$ 450,00
1944	3.898,00
1945	5 313,00
1946	4 500,00
	<u>14.161,00</u>

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 8 de Setembro de 1953.

M. Ferriz -  Prefeito
Olava Faria Secretária

Lei nº 108 de 8 de Setembro de 1953

Autoriza a doação de um terreno para edificação das Escolas Populares Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Silvânia, & de